

PORTARIA Nº 12 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria/MEC nº 891 de 18/07/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 19/07/2016, seção 2, página 22,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Arquitetura e Acessibilidade da Rede de Bibliotecas do Instituto Federal do Paraná (IFPR):

Nº	Nome	SIAPE	Campus/Unidade	Situação
1	Ana Paula de Moraes da Silva	2193885	Goioerê	Presidente
2	Anauzira Rezende Kurita	2191266	Pitanga	Membro
3	André Luiz Ferreira Vidal	1947999	Ivaiporã	Membro
4	Cinthia Bonin	1821348	Paranavaí	Membro
5	Edilaine Cordeiro Baiek	2114511	Campo Largo	Membro
6	Eliane Mara Luz	1897037	Curitiba	Membro
7	Marileide Bertoli Fabricio Mestriner	2318487	Assis Chateaubriand	Membro
8	Nara Mayumi Simões Florido	1618489	DI/PROAD	Membro
9	Silvana Barboza da Silva	1977082	Astorga	Membro

Art. 2º Esta Comissão Técnica de Trabalho (CTT) tem por finalidade:

I - Instruir as Equipes da Rede de Bibliotecas do IFPR, quanto aos princípios, critérios e padrões voltados a arquitetura e acessibilidade.

II - Propor ações sistêmicas, junto ao NAPNE (Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais) nos campi e a Diretoria de Infraestrutura/PROAD, a fim de garantir



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

melhorias no espaço físico e nos serviços ofertados, com base nas normas e legislação vigentes relativas à arquitetura e acessibilidade em Bibliotecas e espaços urbanos públicos.

III – Comunicar junto a CGB/PROENS, por meio de videoconferência e relatório sucinto, às Equipes da Rede de Bibliotecas os resultados do trabalho desta Comissão a cada 60 (sessenta) dias.

Art. 3º A participação na Comissão de Arquitetura e Acessibilidade da Rede de Bibliotecas do Instituto Federal do Paraná não implicará em dispensa de carga horária aos membros desta Comissão.

Art. 4º A Comissão de Arquitetura e Acessibilidade da Rede de Bibliotecas do Instituto Federal do Paraná tem caráter normativo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo validade por 12 (doze) meses.

SÉRGIO GARCIA DOS MÁRTIRES

Pró-Reitor de Ensino